



Unidade Regional de Campinas
UR-03



PROCESSO : 6738/989/21
INTERESSADO : VALINHOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
ASSUNTO : I Fiscalização Ordenada 2021 - Ouvidoria
RESPONSÁVEL : LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
CPF : 292.817.058-85

Excelentíssimo Senhor Conselheiro,

Consoante determinação superior e orientação dos DSFs realizamos, no último dia 18 de março, a primeira Fiscalização Ordenada de 2021, desta feita para verificar a existência e a estrutura das Ouvidorias nas 644 Prefeituras do Estado de São Paulo.

Diante das limitações impostas pela pandemia, os exames foram efetuados internamente, mediante acesso ao site da Prefeitura Municipal acima mencionada, complementado por contato telefônico e/ou outros meios eletrônicos com o responsável pelo setor. A ação padronizada foi realizada com o apoio de aplicativo desenvolvido pelo Departamento de Tecnologia da Informação, consistente em questionário previamente elaborado.

Assim, juntamos aos presentes autos o relatório da inspeção realizada, com as respostas aos quesitos formulados, dentre os quais destacamos os seguintes apontamentos:

- Não há regulamentação legal da Ouvidoria;
- A Ouvidoria não possui "link" dentro do Site institucional;
- A dedicação para os serviços de ouvidoria não é integral;
- Não houve divulgação integral do Relatório Atividades(Gestão) elaborado pela Ouvidoria na



internet - Artigo 15, parágrafo único, inciso II, da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;

- A Prefeitura não elaborou a "Carta de Serviço ao Usuário", que trata dos serviços prestados pelos seus órgãos e entidades, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público, conforme artigo 7º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;
- Não houve divulgação da "Carta de Serviço ao Usuário";
- A Prefeitura não regulamentou e instituiu o Conselho de Usuários, nos termos definidos nos artigos 18 a 21 da Lei Federal nº 13.460/2017.

Destarte, submetemos os autos à elevada apreciação de Vossa Excelência para as providências que entender pertinentes, ressaltando que a Prefeitura foi eletronicamente cientificada de que o relatório de fiscalização, com as ocorrências constatadas, encontra-se disponível para conhecimento neste processo.

UR-03, em 22 de Março de 2021.

Marco Francisco da Silva Paes
Diretor Técnico de Divisão

I Fiscalização Ordenada
18 de Março - 2021

Transparência
Ouvidorias



TCE-SP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

www.tce.sp.gov.br/ordenadas

TC 7325/989/20

TC de acompanhamento: 6738/989/21

Renato Martins Costa
Conselheiro

VALINHOS - PREFEITURA MUNICIPAL
DE VALINHOS

Responsável pela Fiscalização

DSF-II

UR-3

EVANDRO TAKASHI SAITO
Chefe Técnico da Fiscalização

Ouvidorias

um canal de comunicação

O **Tribunal de Contas** do Estado de São Paulo é o guardião da sociedade que orienta e fiscaliza o cumprimento das leis aplicáveis aos seus jurisdicionados estaduais e municipais.

A **ouvidoria** é o instrumento de comunicação e participação do cidadão no aperfeiçoamento dos serviços prestados à sociedade, assegurando a todo o interessado o direito de apresentar solicitações, informações, reclamações e sugestões, apontar disfunções ou, ainda, arrazoar e sugerir modificações no que concerne aos serviços públicos.

Ouvidorias

Assim como em ações anteriores, o trabalho foi desenvolvido em etapa única, com preenchimento de questionários divididos em grupos de questões específicas, cujas respostas nortearão os futuros trabalhos de rotina das Equipes de Fiscalização e darão uma visão geral à sociedade sobre a qualidade dos serviços prestados pelas Ouvidorias das Prefeituras Municipais.

Esta Fiscalização Ordenada teve como escopo principal:

- Identificar a existência das Ouvidorias mediante consulta aos sites das Prefeituras Municipais;
- Identificar a existência de cargo, função ou designação para as atividades da Ouvidoria (Ouvidor);
- Identificar os recursos disponíveis para operacionalização das atividades da Ouvidoria;
- Identificar e avaliar os canais de contato com a Ouvidoria;
- Identificar e avaliar o Relatório de Atividades da Ouvidoria, bem como a Carta de Serviços ao Usuário.

Por fim, importante ressaltar que os resultados ora apresentados derivam da conjunção de esforços de uma equipe multidisciplinar, especialmente da fiscalização a partir da seleção dos objetos das ordenadas, escolha das unidades a serem visitadas, construção dos questionários e definição do escopo de cada fiscalização, sempre contando com a imprescindível utilização de recursos tecnológicos, os quais permitiram que os resultados das inspeções chegassem em tempo real à Direção da Casa.

Números da I Fiscalização Ordenada – Ouvidorias

308

servidores do TCESP empregados na fiscalização

644

municípios fiscalizados

I Fiscalização Ordenada 2021

VALINHOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

A. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E RESPONSÁVEIS

A.1) Prefeito (a):

Resposta: LUCIMARA GODOY VILAS BOAS

Comentários: -

A.2) CPF:

Resposta: 292.817.058-85

Comentários: -

A.3) Nome da pessoa da prefeitura que forneceu as respostas:

Resposta: Marco Aurélio Padilha Junior

Comentários: -

A.4) Cargo da pessoa da prefeitura que forneceu as respostas:

Resposta: Ouvidor do Município

Comentários: -

B. OUVIDORIA

B.1) Houve a criação da ouvidoria pública no âmbito do Poder Executivo Municipal?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

B.2) Há regulamentação legal?

Resposta: **Não**

Comentários: Não há regulamentação específica. A Lei Municipal nº 5.629 /2018 estabelece a estrutura administrativa do município, a qual fixa, dentre outras questões, as atribuições do cargo de ouvidor e as suas competências. Não se trata, portanto, da regulamentação das atividades relacionadas à ouvidoria.

B.2.1) Qual tipo de norma:

Resposta: -

Comentários: -

B.3) A Ouvidoria integra o Sistema de Controle Interno (Controladoria, Corregedoria, Auditoria, Ouvidoria)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

B.4) A Ouvidoria possui "link" dentro do Site institucional?

Resposta: **Não**

Comentários: Consulta realizada em 18/03/2021. Link não visualizado por esta fiscalização.

B.5) Quais os canais de contato com a Ouvidoria:

Resposta: **Outros**

Comentários: Não há no site institucional um canal de contato com a Ouvidoria.

B.5.1) [Outros] Especifique:

Resposta: **Consta, em uma notícia da página da Prefeitura Municipal de Valinhos, de 15/01/2019, que as solicitações junto à Ouvidoria podem ser feitas pessoalmente, no Paço Municipal (Rua Antonio Carlos, 301, Centro, Valinhos, das 9h às 11h50 e das 12h50 às 16h), ou por mensagem eletrônica (ouvidoria@valinhos.sp.gov.br)**

Comentários: -



B.6) Há cargo, função ou designação para as atividades de Ouvidoria?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

B.7) O provimento é:

Resposta: **Comissão**

Comentários: -

B.7.1) Está ocupado por:

Resposta: **Servidor efetivo**

Comentários: -

B.8) A dedicação para os serviços de ouvidoria é integral ?

Resposta: **Não**

Comentários: -

B.9) A Ouvidoria dispõe de recursos para operacionalização de suas atividades?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

B.9.1) Assinale quais recursos a ouvidoria dispõe para operacionalização de suas atividades:

Resposta: Recursos Humanos
Recursos Tecnológicos
Estrutura Física
Recursos Orçamentários
Recursos Materiais

Comentários: -

B.9.2) Qual o número de servidores que trabalham na Ouvidoria?

Resposta: 3

Comentários: -

B.10) A ouvidoria elaborou Relatório de Atividades (Gestão) do exercício de 2020, contendo a consolidação das manifestações encaminhadas pelos usuários de serviços públicos?

Resposta: Sim

Comentários: -

B.11) Com base do Relatório de Atividades (Gestão) apontou falhas e sugeriu melhorias em sua prestação?

Resposta: Sim

Comentários: -

B.12) Assinale as informações constantes nos relatórios gerenciais elaborados pela ouvidoria:

Resposta: Número de manifestações recebidas no exercício anterior
Motivos das Manifestações
Análise dos Pontos recorrentes
Comparação das demandas recebidas e solucionadas

Comentários: -

B.13) Houve divulgação integral do Relatório Atividades (Gestão) elaborado pela Ouvidoria na internet?

Resposta: Não

Comentários: Não visualizado no site em consulta realizada em 18/03/2021

B.14) A Prefeitura elaborou a "Carta de Serviço ao Usuário", que trata dos serviços prestados pelos seus órgãos e entidades, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público, conforme artigo 7º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017?

Resposta: Não

Comentários: -

B.15) Houve divulgação da "Carta de Serviço ao Usuário"?

Resposta: Não

Comentários: -

B.15.1) Assinale as formas de divulgação da "Carta de Serviço ao Usuário":

Resposta: -

Comentários: -

B.16) A Prefeitura regulamentou a operacionalização da Carta de Serviços ao Usuário, conforme o artigo 7º, § 5º, da Lei Federal nº 13.460/2017?

Resposta: -

Comentários: -

B.17) A Prefeitura regulamentou e instituiu o Conselho de Usuários, nos termos definidos nos arts. 18 a 21 da Lei Federal nº 13.460/2017?

Resposta: Não

Comentários: -

Prefeitura do Município de Valinhos,
23 de março de 2021, 125º do Distrito de Paz,
66º do Município e 16º da Comarca.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

CLEBER FERNANDO BERNARDI
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

CARINA MISSAGLIA
Secretária da Saúde

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no Processo Administrativo nº 4.440/2019-PMV.

Evandro Régis Zani
Subchefe do Gabinete da Prefeita
Respondendo pelo Depto. Técnico-Legislativo/SAJI

DECRETO Nº 10.767, DE 23 DE MARÇO DE 2021

Altera o Decreto nº 10.694, de 28 de janeiro de 2021, que “dispõe sobre o Plano de Retomada Gradual das Aulas Presenciais nas Escolas Integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Valinhos e dá outras providências”.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o “Plano de Retomada Gradual das Aulas Presenciais nas Escolas Integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Valinhos” elaborado pela equipe técnica da Secretaria da Educação desta municipalidade;

CONSIDERANDO a aprovação por unanimidade do “Plano de Retomada Gradual das Aulas Presenciais nas Escolas Integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Valinhos” pela Comissão de Gestão da Pandemia da COVID-19 em 25 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a aprovação do “Plano de Retomada Gradual das Aulas Presenciais nas Escolas Integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Valinhos” pelo Conselho Municipal de Educação de Valinhos em 26 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto 10.694, de 28 de janeiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º Fica suspensa, por prazo indeterminado, a retomada das aulas presenciais em todas as Unidades Educacionais integrantes do Sistema Municipal de Ensino, relativas ao ano letivo de 2021, no âmbito do Município de Valinhos.

Parágrafo único. As aulas e atividades escolares na modalidade remota ou online ficam permitidas.

Art. 2º-A. A suspensão do início das aulas e atividades presenciais será reavaliada periodicamente levando-se em conta a situação epidemiológica do Município, bem como a reclassificação da região e do Município nas fases do Plano São Paulo, os índices de progressão de contaminação do vírus entre os cidadãos e capacidade do sistema de saúde para suportar o retorno das atividades presenciais escolares.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
23 de março de 2021, 125º do Distrito de Paz,
66º do Município e 16º da Comarca.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

CLEBER FERNANDO BERNARDI
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

CLAUDINÉIA VENDEMIATTI SERAFIM
Secretária da Educação

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no Processo Administrativo nº 1.361/2021-PMV.

Evandro Régis Zani
Subchefe do Gabinete da Prefeita
Respondendo pelo Depto. Técnico-Legislativo/SAJI

OUVIDORIA MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. nº	Rubrica
Proc nº / ano	

RELATÓRIO DE GESTÃO QUANTO AO ANO DE 2020

A Ouvidoria do Município de Valinhos, por intermédio de seu Ouvidor Municipal, nos termos do inciso I do §3º do artigo 37 da Constituição Federal, em cumprimento às disposições da Lei nº 13.460, de 28 de junho de 2017, atendendo, em especial, aos princípios da transparência e publicidade, tocante às manifestações, reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços, encaminha seu RELATÓRIO DE GESTÃO QUANTO AO ANO DE 2020, em conformidade com as informações a seguir expostas.

Informa-se que a Ouvidoria do Município de Valinhos, no ano de 2020, recebeu 224 (duzentas e vinte e quatro) manifestações, reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços. Tais recepções ocorrem por atendimento presencial na Ouvidoria Municipal (situada no Paço Municipal, na Rua Antônio Carlos, 301, Centro, Valinhos, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 18:00 horas) e por mensagem eletrônica (ouvidoria@valinhos.sp.gov.br). Para tanto, o município faz a sua narrativa e esta é reduzida a termo, gerando autuação e imediato trâmite de processo administrativo. No trâmite, a Ouvidoria solicita a manifestação de cada Secretária envolvida e, em prazo exíguo (em regra cinco dias), solicita a imediata providência que cada caso requer. Durante toda a tramitação, é mantida a confidencialidade do procedimento e, quando requerido ou necessário, é garantido o sigilo quanto aos dados do município.

A seguir, é feita exposição da divisão das manifestações, observando que os motivos das mesmas estão inseridos nas competências de cada Secretária envolvida.

Secretarias	Quantidade de Processos
SECRETARIA DA SAÚDE	47
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	86
SECRETARIA DA FAZENDA	8
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2
SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS	4
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	48
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	15
DAEV	3

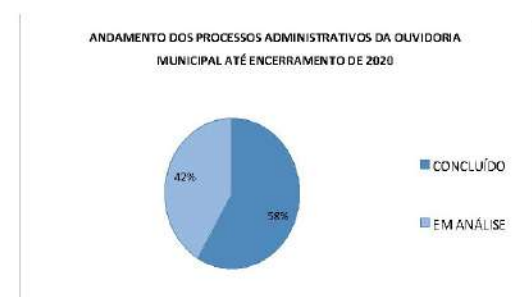


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. nº	Rubrica
Proc nº / ano	

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	6
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS INSTITUCIONAIS	1
GABINETE DO PREFEITO	3
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1
Total	224

Das 224 (duzentas e vinte e quatro) manifestações formuladas no ano de 2020 perante a Ouvidoria do Município de Valinhos, 130 (cento e trinta) foram definitivamente solucionadas e 94 (noventa e quatro) ainda aguardavam providências das Secretarias envolvidas até o final de 2020, conforme gráfico a seguir:



Em cada processo administrativo, visando-se eficiência administrativa, na primeira remessa é indicada à Secretária envolvida e a providência que cada caso requer. Assim, nas reclamações, pedidos de providências e denúncias, desde a primeira remessa indica-se à Secretária que providencie o necessário para solução da questão, nas demais manifestações, é feito o trâmite direto para ciência e apostilamentos, previamente indicados.

De modo geral, as manifestações indicavam falhas na prestação de serviços públicos inseridos nas competências de cada Secretária, valendo destacar que recorrentemente são tratados os seguintes assuntos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. nº	Rubrica
Proc nº / ano	

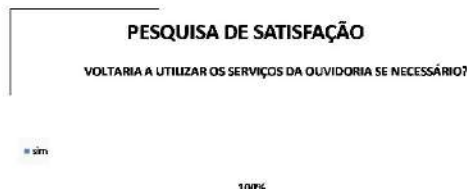
- ☛ **Serviços na área de saúde:** Demora na realização de consultas, exames, procedimentos, cirurgias, falta de medicamentos e atendimento inadequado por parte de servidores.
- ☛ **Obras públicas:** Reparos nas vias públicas, manutenção de praças, jardins, bens públicos e podas de árvores.
- ☛ **Planejamento e meio ambiente:** Demora na solução de requerimentos e projetos, questões de meio ambiente e fiscalização.
- ☛ **Assuntos fazendários:** Demora no atendimento de requerimentos, falta de eficiência no atendimento ao público, solicitação de fiscalização e requerimento de solução de questões tocantes a tributos e taxas.
- ☛ **Mobilidade urbana:** Reclamações quanto à fiscalização e aplicação de penalidades, falta de sinalização e adequações quanto ao transporte público, principalmente itinerários, paradas, atrasos e climatização.

Nota-se que as Secretarias buscam conferir solução imediata aos temas das manifestações. Quanto isso não ocorre ou quando a devolução do processo administrativo se faz sem efetiva conclusão, a Ouvidoria do Município de Valinhos promove nova tramitação, indicando a providência, necessidade e a devida fundamentação para que a unidade promova a regularização. Por fim, ao término do processo e constatada irregularidade administrativa ou funcional, a Ouvidoria do Município de Valinhos solicita a instauração de procedimento administrativo autônomo para a devida apuração. Também ao final, a Ouvidoria Municipal envia ao município cópia integral do processo administrativo gerado a partir da manifestação, preferencialmente por meio eletrônico (cópia PDF), oportunidade na qual é realizada pesquisa de satisfação quanto aos serviços da Ouvidoria. No ano de 2020, a pesquisa de satisfação revelou os seguintes resultados:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. nº	Rubrica
Proc nº / ano	



Marco Aurélio Padilha Junior
Ouvidor da Municipalidade

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL RESUMO DAS PORTARIAS JÁ PUBLICADAS NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 16.830 / 2021 N O M E A R

com fundamento no inciso I, do artigo nº 17 da Lei nº 2.018 de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c o inciso I do artigo nº 28 da Lei nº 3.182/1998, a seguinte servidora:

Karina Garcia Lopes Pereira – Matrícula 26948, portadora do CPF nº 422.957.108-98 e do RG nº 38.542.285-4, para exercer o cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo, Ref. 93, do Anexo VII, da Lei nº 5.629/2018, com suas posteriores alterações, junto a Secretaria da Saúde, a partir de 22 de março de 2021.

Valinhos, 22 de março de 2021.

PORTARIA Nº 16.831 / 2021 N O M E A R

com fundamento no inciso I, do artigo nº 17 da Lei nº 2.018 de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c o inciso I do artigo nº 28 da Lei nº 3.182/1998, a seguinte servidora:

Vanessa Alves de Matos – Matrícula 26744, portadora do CPF nº 345.470.428-61 e do RG nº 40.993.622-4, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, Ref. 37, do Anexo VII, da Lei nº 5.629/2018, com suas posteriores alterações, junto a Secretaria da Fazenda, a partir de 23 de março de 2021.

Valinhos, 23 de março de 2021.

PORTARIA Nº 16.832 / 2021 R E V O G A R

a designação para exercer Função Gratificada, dos servidores, na seguinte conformidade:

1. Função Gratificada de Coordenador de Fiscalização de Trânsito, da Secretaria de Mobilidade Urbana, a partir de 12 de março de 2021, de acordo com os elementos constantes do expediente administrativo CI nº 123/2021-SMU;

1.1. Enilson José Cominatto – matrícula 20623;

2. Função Gratificada de Coordenador de Programas de Educação de Trânsito, da Secretaria de Mobilidade Urbana, a partir de 12 de março de 2021, de acordo com os elementos constantes do expediente administrativo CI nº 123/2021-SMU;

2.1. Lucimara Esteves – matrícula 23669;

3. Função Gratificada de Coordenador Operacional de Sinalização Viária, da Secretaria de Mobilidade Urbana, a partir de 12 de março de 2021, de acordo com os elementos constantes do expediente administrativo CI nº 123/2021-SMU;

3.1. Claudia Aparecida Pinheiro – matrícula 21721.

Valinhos, 23 de março de 2021.

PORTARIA Nº 16.833 / 2021 D E S I G N A R

com fundamento no artigo 329, da Lei nº 2018, de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), para o exercício da Função Gratificada, os servidores, na seguinte conformidade:

1. Função Gratificada de Coordenador de Fiscalização de Trânsito, da Lei nº 5.629/2018, da Secretaria de Mobilidade Urbana, a partir de 13 de março de 2021, de acordo com os elementos constantes do expediente administrativo CI nº 123/2021-SMU;

1.1. Cilene da Silva – matrícula 21854;

2. Função Gratificada de Coordenador de Programas de Educação de Trânsito, da Lei nº 5.629/2018, da Secretaria de Mobilidade Urbana, a partir de 13 de março de 2021, de acordo com os elementos constantes do expediente administrativo CI nº 123/2021-SMU;

2.1. Luciana Patricia Moreira – matrícula 22684;

3. Função Gratificada de Coordenador Operacional de Sinalização Viária, da Lei nº 5.629/2018, da Secretaria de Mobilidade Urbana, a partir de 13 de março de 2021, de acordo com os elementos constantes do expediente administrativo CI nº 123/2021-SMU;

3.1. Luis Alexandre Bertão Marangoni – matrícula 24434.

Valinhos, 23 de março de 2021.

PORTARIA Nº 16.834 / 2021 D E S I G N A R

com fundamento no artigo 3º, inciso I e Anexo XI, incisos XI e L, da Lei nº 5.629, de 19 de abril de 2018, os seguintes servidores:

1. Alexandra Lourenço dos Santos – matrícula 23023, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral, para desempenhar suas funções junto a Secretaria da Educação, desde 11 de março de 2021, conforme expediente administrativo CI nº 200/2021-SS;

2. Antonio Carlos Augusto – matrícula 20775, ocupante do cargo de provi-

mento efetivo de Motorista de Veículo Leve II, para desempenhar suas funções junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, desde 15 de março de 2021, conforme expediente administrativo CI nº 020/2021-DMPM/SOSP.

Valinhos, 23 de março de 2021.

PORTARIA Nº 16.835 / 2021

Considerando o pedido formulado através do expediente administrativo Protocolado nº 5781/2020-PMV;

Considerando a concordância da Secretária da Educação e que a solicitação ora formulada pode ser atendida, tendo em vista os motivos que a justificam;

Considerando que a solicitação como requerida, se enquadra dentro dos ditames da Lei que rege a matéria, qual seja, a Lei nº 2.018 de 17 de janeiro de 1986, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos, resolve:

CONCEDER

com fundamento no artigo 201, da Lei nº 2.018 de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos):

Licença Para Tratar de Interesse Particular, à servidora Sandra Mara Franzon – matrícula 24263, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, lotada junto a Secretaria da Educação, durante o período de 1º de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2022.

Valinhos, 23 de março de 2021.

PORTARIA Nº 16.836 / 2021

Considerando o pedido formulado através do expediente administrativo Protocolado nº 2254/2021-PMV;

Considerando a concordância do Secretário de Administração e que a solicitação ora formulada pode ser atendida, tendo em vista os motivos que a justificam;

Considerando que a solicitação como requerida, se enquadra dentro dos ditames da Lei que rege a matéria, qual seja, a Lei nº 2.018 de 17 de janeiro de 1986, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos, resolve:

CONCEDER

com fundamento no artigo 201, da Lei nº 2.018 de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos):

Licença Para Tratar de Interesse Particular, à servidora Haidee Paulino – matrícula 23853, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro do Trabalho, lotada junto a Secretaria da Saúde, prestando serviço no Departamento de Saúde Ocupacional e Meio Ambiente do Trabalho da Secretaria de Administração, durante o período de 11 de março de 2021 a 06 de setembro de 2021.

Valinhos, 23 de março de 2021.

PORTARIA Nº 16.837 / 2021 EXONERAR, A PEDIDO

de acordo com o artigo 131, inciso I, da Lei nº 2.018, de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) e/o artigo 30, inciso I da Lei nº 3.182/1998, os servidores:

1. Aparecida Mitiko Kimoto Osako – Matrícula 26901, portadora do CPF nº 097.677.178-03 e do RG nº 19.815.949-3, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, da Secretaria da Educação, a partir de 02 de março de 2021, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolado nº 3464/2021-PMV;

2. Claudia Renoldi Tocalino Morabito – Matrícula 26164, portadora do CPF nº 103.248.188-90 e do RG nº 13.757.266-9, do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, da Secretaria da Saúde, a partir de 09 de março de 2021, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolado nº 3682/2021-PMV;

3. Érica Furquim Soledade Neves Silva – Matrícula 24332, portadora do CPF nº 260.081.258-00 e do RG nº 27.715.885-0, do cargo de provimento efetivo de Cirurgião-Dentista (20 horas semanais), da Secretaria da Saúde, a partir de 24 de fevereiro de 2021, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolado nº 2959/2021-PMV;

4. Felipe de França Oliveira – Matrícula 26815, portador do CPF nº 449.117.838-00 e do RG nº 50.950.619-7, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, a partir de 26 de fevereiro de 2021, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolado nº 2850/2021-PMV;

5. Luciana Guerra Cantarelli – Matrícula 26910, portadora do CPF nº 246.273.108-38 e do RG nº 23.410.533-1, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a partir de 03 de março de 2021, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolado nº 3362/2021-PMV;

6. Marisa Maria Rigolin – Matrícula 26771, portadora do CPF nº 339.902.228-05 e do RG nº 30.382.730-0, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, da Secretaria da Educação, a partir de 11 de fevereiro de 2021, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolado nº 3014/2021-PMV;

7. Paula Schvager Capelatto – Matrícula 23532, portadora do CPF nº 330.338.358-80 e do RG nº 43.617.878-3, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a partir de 04 de março de 2021, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolado nº 3361/2021-PMV;

8. Priscila Camilo Tessutti – Matrícula 25182, portadora do CPF nº 215.818.088-95 e do RG nº 33.291.439-2, do cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal, da Secretaria da Fazenda, a partir de 25 de fevereiro de 2021, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolado nº 2862/2021-PMV;

9. Rodrigo Nagliate Batista – Matrícula 26876, portador do CPF nº 296.862.758-94 e do RG nº 30.337.448-2, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, da Secretaria da Fazenda, a partir de 11 de fevereiro de 2021, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolado nº 3168/2021-PMV;

10. Silvia Cristina Sabatel – Matrícula 26736, portadora do CPF nº 303.684.198-94 e do RG nº 40.310.185-2, do cargo de provimento efetivo de Diretor de Unidade Educacional, da Secretaria da Educação, a partir de 19 de fevereiro de 2021, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolado nº 2717/2021-PMV;

11. Waldeir Dias de Brito – Matrícula 26813, portador do CPF nº 382.056.078-50 e do RG nº 46.205.227-8, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, da Secretaria da Educação, a partir de 1º de março de 2021, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolado nº 3276/2021-PMV.

Valinhos, 23 de março de 2021.

JOSÉ DAVID XAVIER
Secretário de Administração

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

SECRETARIA DE LICITAÇÕES

RESUMO DE EDITAL

PROCESSO DE COMPRAS Nº 35/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

OBJETO: Transporte de estudantes.

DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/04/2021 às 09h00.

PROCESSO DE COMPRAS Nº 09/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

OBJETO: Aquisição de motosserras.

DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/04/2021 às 09h00.

Os editais poderão ser consultados gratuitamente no site www.valinhos.sp.gov.br e

www.bbmnetlicita.coes.com.br. Informações: 19 3871-1213.

FERNANDO SÉRGIO ANDRADE

Secretário de Licitações

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

Em conformidade com os elementos constantes do Processo de Compras nº 98/2021, reconhecemos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, com posteriores alterações, visando a contratação da empresa **IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.423.152/0001-78, para prestação de serviço para execução da instalação e locação de Tanque Criogênico Estacionário de Oxigênio Líquido, contemplando o fornecimento contínuo de gases medicinais (gases liquefeitos) e manutenção do equipamento (tanque criogênico), conforme descritivo abaixo, que serão utilizados para atendimento dos municípios, com infecção por COVID-19, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, ao custo total de R\$ 307.700,00 (trezentos e sete mil e setecentos reais), em decorrência da situação de calamidade pública, no Município de Valinhos/SP, em razão do surto de Covid-19 (Corona Virus), conforme declarado no Decreto Municipal nº 10369/2020, pelo período de 06 (seis) meses.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	60.000	M³	OXIGÊNIO LÍQUIDO - OXIGÊNIO MEDICINAL CRIOGÊNICO (OXIGÊNIO LÍQUIDO), GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,9%; SÍMBOLO: O2; CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR = 31,9988; PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLÓGICO. APLICAÇÕES: ANESTESIAS, REANIMAÇÃO CARDIACA, TERAPIA PROFILÁTICA OU CURATIVA, INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA, ETC. - COM FORNECIMENTO DE TANQUE CRIOGÊNICO - VAPORIZADOR, CILINDROS RESERVA E ACESSÓRIOS	R\$ 4,50	R\$ 270.000,00
2	1	SV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TANQUE CRIOGÊNICO ESTACIONÁRIO PARA OXIGÊNIO LÍQUIDO COM CAPACIDADE DE 3.000M³	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE
CONTAS

TC-00006738.989.21-9

ASSUNTO: I Fiscalização Ordenada 2021 – Ouvidoria.

A Prefeitura do Município de Valinhos, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar as providências adotadas pela municipalidade para sanar as irregularidades apontadas no Relatório da Fiscalização, juntado no evento 10, conforme expomos os itens listados sendo:

1-) Não há regulamentação legal da Ouvidoria;

A atual administração com mandato iniciado em 2021 vem implementando medidas para a revisão da legislação municipal que encontra-se deficitária ou em coalisão com legislações supra municipais. No que concerne a regulamentação legal da Ouvidoria municipal informo tramita-se no Departamento Técnico Legislativo o Processo administrativo nº 4.760/2021, referente a Regulamentação em âmbito municipal da Lei Federal nº 13.460 de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública e institui a Política Municipal de Proteção e Defesa do Usuário de Serviços Públicos, bem como, o Conselho Municipal dos Usuários dos Serviços Públicos e a Carta de Serviços ao Usuário.

Contiguo no escopo do referido processo administrativo minuta com a regulamentação legal da Ouvidoria Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

2-) A Ouvidoria não possui "link" dentro do Site institucional;

A atual administração com mandato iniciado em 2021 vem implementando medidas para contratação de empresa para reformulação do site institucional. Não obstante, vem tentando adequar o site municipal existente, porém, nem toda permissão encontra-se disponível no momento.

3-) A dedicação para os serviços de ouvidoria não é integral;

Tendo em vista as restrições implementadas pela Lei Complementar Federal nº 173/2020 na contratação de servidores, a demanda de atendimentos da Ouvidoria Municipal e a experiência do ouvidor da municipalidade em assuntos referentes ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, este vem também colaborando nesta importante área, posteriormente, com o acréscimo dos quadros dos servidores municipais será buscada a solução do referido caso, ressaltando que existem também 02 (duas) outras profissionais alocadas exclusivamente para atendimento da população na Ouvidoria Municipal.

4-) Não houve divulgação integral do Relatório de Atividades (Gestão) elaborado pela Ouvidoria na internet - Artigo 15, parágrafo único, inciso II, da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;

O relatório anual da Ouvidoria Municipal foi publicado na Imprensa Oficial do município na edição nº 2092 de 23 de março de 2021 em fls. 04 às 06 (anexo).

5-) A Prefeitura não elaborou a "Carta de Serviço ao Usuário", que trata dos serviços prestados pelos seus órgãos e entidades, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público, conforme artigo 7º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;

6-) Não houve divulgação da "Carta de Serviço ao Usuário";



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

7-) A Prefeitura não regulamentou e instituiu o Conselho de Usuários, nos termos definidos nos artigos 18 a 21 da Lei Federal nº 13.460/2017.

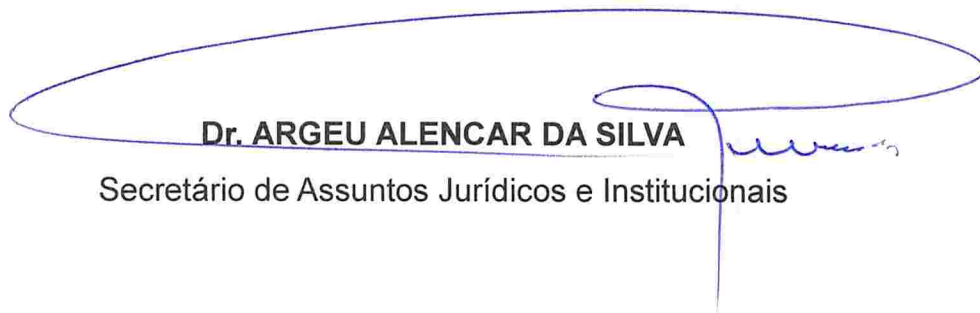
A atual administração com mandato iniciado em 2021 vem implementando medidas para a revisão da legislação municipal que encontra-se deficitária ou em coalisão com legislações supra municipais. No que concerne a elaboração da Carta de Serviço ao Usuário e divulgação desta, bem como, criação de Conselho de Usuários informo que tramita-se no Departamento Técnico Legislativo o Processo administrativo nº 4.760/2021, referente a Regulamentação em âmbito municipal da Lei Federal nº 13.460 de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública e institui a Política Municipal de Proteção e Defesa do Usuário de Serviços Públicos, bem como, o Conselho Municipal dos Usuários dos Serviços Públicos e a Carta de Serviços ao Usuário.

Sendo por ora o exposto, são as providências até o presente momento adotadas visando a melhor transparência dos serviços prestados, a regulamentação e atualização das legislações municipais.

Respeitosamente.

Valinhos, em 08 de junho de 2021.


MARCO AURÉLIO PADILHA JUNIOR
Ouvidor da Municipalidade


Dr. ARGEU ALENCAR DA SILVA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



ASSINADO DIGITALMENTE

ATOS OFICIAIS

Nº 2115 - Ano XXXII

Sexta-feira, 21 de maio de 2021

Prefeitura Municipal de Valinhos

www.valinhos.sp.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 10.813, DE 21 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração, ex officio, do Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais, na forma que especifica.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É exonerado, ex officio, tendo como último dia de trabalho 20 de maio de 2021, com fundamento no art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, do cargo de Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais, o senhor Cleber Fernando Bernardi, portador da cédula de identidade RG nº 29.305.248-7, inscrito no CPF/MF sob nº 336.311.248-30, matriculado nº 65.181, ato de nomeação, Decreto nº 10.685/2021.

Parágrafo único. O agente político ora exonerado apresentará declaração de bens, em cumprimento às disposições constantes no art. 83, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Valinhos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
21 de maio de 2021, 125º do Distrito de Paz,
66º do Município e 16º da Comarca.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes na Ordem de Serviço nº 63/2021-GP/P e no Processo Administrativo nº 1/2021-PMV.

Evandro Régis Zani
Subchefe do Gabinete da Prefeita
respondendo pelo Depto. Técnico-Legislativo/SAJI

DECRETO Nº 10.814, DE 21 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do Secretário de Administração, na forma que especifica.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É exonerado, a pedido, tendo como último dia de trabalho 20 de maio de 2021, com fundamento no art. 80, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal, do cargo de Secretário de Administração o senhor José David Breviglieri Xavier, portador da cédula de identidade RG nº 20.372.376-4, inscrito no CPF/MF sob nº 094.217.928-58, matriculado nº 66.021, ato de nomeação, Decreto nº 10.723/2021.

Parágrafo único. O agente político ora exonerado apresentará declaração de bens, em conformidade com as disposições constantes no art. 83, § 4º, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
21 de maio de 2021, 125º do Distrito de Paz,
66º do Município e 16º da Comarca.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no Processo Administrativo nº 6.854/2021-PMV.

Evandro Régis Zani
Subchefe do Gabinete da Prefeita
respondendo pelo Depto. Técnico-Legislativo/SAJI

DECRETO Nº 10.815, DE 21 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Argeu Alencar da Silva, para ocupar o cargo de Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais, na forma que especifica.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, incisos VI e VIII, da Lei

Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É nomeado para o cargo de Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais, em consonância com as disposições emergentes da Lei nº 5.629, de 19 de abril de 2018, que "estabelece a estrutura administrativa e a estrutura de cargos da Prefeitura do Município de Valinhos na forma que especifica" e posteriores alterações, o senhor Argeu Alencar da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 21.818.311, inscrito no CPF/MF sob nº 120.648.848-40, matriculado sob nº 66.025.

Art. 2º O nomeado toma posse no cargo e assume o exercício das respectivas funções em 21 de maio de 2021, independentemente de quaisquer formalidades.

Art. 3º As funções ora assumidas e respectivas competências são as constantes no art. 84 e incisos, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei nº 5.629, de 19 de abril de 2018.

Parágrafo único. Incluem-se nestas competências as definições das funções que serão exercidas propriamente ou por delegação expressa do Prefeito Municipal.

Art. 4º A Secretaria de Administração adotarás as providências necessárias para o devido assentamento funcional das medidas decorrentes deste ato.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
21 de maio de 2021, 125º do Distrito de Paz,
66º do Município e 16º da Comarca.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes na Ordem de Serviço nº 63/2021-GP/P e do Processo Administrativo nº 1/2021-PMV.

Evandro Régis Zani
Subchefe do Gabinete da Prefeita
respondendo pelo Depto. Técnico-Legislativo/SAJI

DECRETO Nº 10.816, DE 21 DE MAIO DE 2021

Designa, agente político, para o exercício pro tempore do cargo de Secretário de Administração, na forma e condições que especifica.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É designado pro tempore o Secretário de Administração, em consonância com as disposições emergentes da Lei nº 5.629, de 19 de abril de 2018, que "estabelece a estrutura administrativa e a estrutura de cargos da Prefeitura do Município de Valinhos na forma que especifica" e posteriores alterações, o Chefe do Gabinete do Prefeito, senhor Osvaldo Luiz de Rocco, portador da cédula de identidade RG nº 15.661.685, inscrito no CPF/MF sob nº 068.411.538-71.

Art. 2º O agente político ora designado toma posse do cargo e assume o exercício das respectivas funções a partir de 21 de maio de 2021, independentemente de quaisquer formalidades.

Parágrafo único. A presente designação, embora cumulativa, não será remunerada, onerando apenas as verbas originárias.

Art. 3º As funções ora assumidas e respectivas competências são as constantes no art. 84, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei nº 5.629, de 19 de abril de 2018.

Parágrafo único. Incluem-se nestas competências as definições das funções que serão exercidas propriamente ou por delegação expressa do Prefeito Municipal.

Art. 4º A Secretaria de Administração adotarás as providências necessárias, para o devido assentamento funcional das medidas decorrentes deste ato.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Valinhos,
21 de maio de 2021, 125º do Distrito de Paz,
66º do Município e 16º da Comarca.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

ARGEU ALENCAR DA SILVA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes na Ordem de Serviço nº 63/2021-GP/P e no Processo Administrativo nº 1/2021-PMV.